

II – justificativa fundamentada pelo doador para que se formalize a doação ou declaração de disponibilidade do material quando a doação for para outro órgão não vinculado ao Município; e

III – guia de movimentação por doação emitida pelo sistema informatizado de gestão patrimonial do Município.

§ 1º A doação de veículos automotores entre órgãos e entidades do Poder Executivo será realizada com autorização do(a) Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Para a obtenção da autorização disposta no § 1º, o órgão ou entidade ao qual o veículo automotor se encontra vinculado deverá encaminhar o processo de doação à SMAG, instruído com os seguintes documentos:

I – solicitação do interessado para utilização do veículo automotor, esclarecendo a atividade a ser desenvolvida;

II – justificativa, elaborada pelo órgão ou entidade ao qual o veículo automotor se encontra vinculado, comprovando que a atividade a ser desenvolvida atende ao interesse público; e

III – declaração do órgão ou entidade ao qual o veículo automotor se encontra vinculado, esclarecendo que não tem interesse em utilizá-lo, confirmando sua disponibilização.

§ 3º A autorização será concedida por meio de nota técnica expedida pelo DGPS, e aprovada pelo Secretário da SMAG, ou por outra autoridade definida por subdelegação.

§ 4º Os órgãos e entidades deverão estabelecer normas internas, com vistas à utilização, ao controle e à preservação do patrimônio público.

Art. 61. As operações envolvendo a gestão de materiais que não puderem ser efetivadas exclusivamente através do sistema informatizado de gestão patrimonial do Município serão necessariamente comunicadas ao DGPS.

Parágrafo único. As comunicações ao DGPS serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através de correio eletrônico específico, devendo ser remetida cópia digitalizada do documento ou termo quando imprescindível ao controle da operação, bastando, nos demais casos, simples e-mail.

Art. 62. A Secretaria Municipal de administração e Gestão de Pessoas – SMAG, será responsável pela divulgação e aplicação deste Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 002/E, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso II; em conformidade com o art. 75, inciso II, “g”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando a Portaria nº 15, de 03 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos do ano de 2015, para cumprimento nas repartições públicas do Município de Boa Vista.

• 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

• 20 de janeiro, São Sebastião (feriado religioso municipal);

• 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

• 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

• 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

• 03 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);

• 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

• 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

• 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

• 29 de junho, São Pedro (feriado religioso municipal);

• 09 de julho, Aniversário do Município (feriado municipal);

• 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

• 05 de outubro, Aniversário do Estado (feriado estadual);

• 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);

• 30 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

• 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

• 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

• 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado religioso municipal);

• 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas);

• 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

• 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2º Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 04 de fevereiro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 275/P, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Kelly Ananda Silva Caetano, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Categoria Funcional: Técnico Municipal, Matrícula nº 29405, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2149/20014-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de fevereiro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 276/P, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, com-